PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Mensagem nº 011/2026
Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: 12/01/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

Cumprimento-os cordialmente, e venho por meio desta, encaminhar-lhes o Projeto de Lei nº 011, de 12 de janeiro de 2026, que *"Altera a Lei Municipal n° 1.937/2025 que 'Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029', e a Lei Municipal nº 1.939/2025, que 'Estima receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2026', visando a abertura de crédito adicional especial."*.

A presente proposta legislativa tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a alterar o Plano Plurianual, a fim de acrescer a ação "2402 – RES SES nº 5.527/2016, em razão da Resolução nº 5.527/2016 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais que "*Define o valor de incentivo financeiro, excepcional para a competência de 2016, para transferência de recursos aos municípios mineiros para a aquisição de medicamentos básicos, referente ao Programa Farmácia de Todos"*.

A abertura de crédito adicional a que se pretende abrir é no valor de até R$ 19.215,08 (dezenove mil, duzentos e quinze reais e oito centavos).

Nos termos do art. 165, da Constituição da República compete ao Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), assim como a iniciativa de leis para abertura de créditos adicionais.

A propósito dos créditos adicionais, são, portanto, as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Em outras palavras, pode-se considerar os créditos adicionais como instrumentos de ajustes orçamentários, que visam atender às seguintes situações: corrigir falhas da Lei de Meios; mudanças de rumo das políticas públicas; variações de preço de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos pelo governo; e situações emergenciais inesperadas e imprevisíveis. São classificados em suplementares, especiais e extraordinários, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 6.420/1964.

Desta forma, o Executivo Municipal busca subsídios junto a esta Casa Legislativa possa autorizar a inclusão no PPA, assim como a alteração na Lei Orçamentária para o exercício de 2026, visando acolher os valores e, por conseguinte, executar as ações relacionadas aos Serviços de Saúde no Município de Santana da Vargem-MG.

Importante esclarecer que no que tange aos elementos Produto, Meta e Medida, pretende-se aplicar, no ano de 2026, 100% dos recursos objeto de abertura de crédito adicional especial, na aquisição de medicamentos básicos de distribuição gratuita aos cidadãos usuários da Farmácia Municipal, por meio do programa estadual "Farmácia de Todos".

São estas, em resumo, as razões que nos levam a submeter ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, o qual encontra-se norteado pelo interesse público.

Como a questão é afeta à área sensível da administração, qual seja, a Saúde, relacionadas ao atendimento da população do Município de Santana da Vargem-MG, cuja continuidade da prestação dos serviços não pode ser afetada em prejuízo à população

atendida, faz-se necessária a tramitação desta proposta legislativa **sob o regime de urgência**.

Portanto, sob pena de prejuízo aos Munícipes que necessitam do serviço público em questão, solicito a tramitação desta proposta sob **o regime de urgência**, conforme art. 37 da Lei Orgânica Municipal[1], com eventual deliberação da preposição em sessão extraordinária, nos termos do art. 137, inciso I da Resolução nº 010, de 16 de dezembro de 2008 que *"Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana da Vargem – MG."*[2].

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para externar os votos de estima e consideração a todos os membros do Poder Legislativo contando que do crivo da meditação de Vossas Excelências desaguará da imediata aprovação desta proposição a bem do desenvolvimento do Município de Santana da Vargem.

Atenciosamente.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804

Assinado de forma digital por ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Dados: 2026.01.22 10:22:06 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Antônio Afonso de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem – MG

---

1 **Art. 37, LOM.** O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação dos Projetos de sua iniciativa.
2 **Art.137, Regimento Interno.** A Convocação Extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:
I – pelo prefeito, quando este a atender necessário, inclusive no período de recesso legislativo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 011, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Altera a Lei Municipal n° 1.937/2025 que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029*", e a Lei Municipal n° 1.939/2025, que "*Estima receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2026*", visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal n° 1.937/2025 que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029*", incluindo no programa "1003 – Atenção à Saúde da Comunidade", a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2026.

OBJETIVO	2402 – RES SES nº 5.527/2016 – Medicamentos (8995-8)						
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2026	2027	2028	2029
2402 – RES SES nº 5.527/2016 – MEDICAMENTOS (8995-8)	Aquisição de medicamentos básicos para a Farmácia Municipal.	Aplicar 100% do recurso na aquisição de medicamentos báscos de distribuição gratuita aos cidadãos usuários da Farmácia Municipal	Distribuição gratuita de medicamentos aos cidadãos usuários da Farmácia Municipal, por meio do Programa Farmácia de Todos	R$ 19.215,08	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2026, na Lei Municipal nº 1.939/2025, que "*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem para o exercício financeiro de 2026.*", no valor de até R$ 19.215,08 (dezenove mil, duzentos e quinze reais e oito centavos).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R$
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2402	RES SES nº 5.527/2016 – MEDICAMENTOS (8995-8)	
Elementos	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	19.215,08
Valor Total			19.215,08

Art. 3º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2º desta Lei, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 12 de janeiro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804

Assinado de forma digital por ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Dados: 2026.01.22 10:22:22 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Ofício nº: 011/2026
Assunto: Solicitação
Serviço: Gabinete do Secretário
Data: Santana da Vargem, 06 de janeiro de 2026

Ilmo. Sr.
Neander de Oliveira
DD Procurador Municipal
Prefeitura Municipal
Santana da Vargem/MG

Prezado Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, e,

Considerando a **Resolução SES/MG nº 5.527/2016** de 15 de Dezembro de 2016 que *"Define o valor de incentivo financeiro, excepcional para a competência de 2016, para transferência de recursos aos municípios mineiros para a aquisição de medicamentos básicos, referente ao Programa Farmácia de Todos.";*

Considerando o saldo financeiro da Resolução supracitada em Conta Corrente vinculada do Banco do Brasil (nº 8.995-8, Agência nº 2599-2), no valor R$19.215,08 (Dezenove mil, duzentos e quinze reais e oito centavos);

Vimos por meio deste, solicitar que seja feita adequação ao PPA e LDO (se necessário), criando dotação na Lei Orçamentária 2026 para aplicação deste recurso junto a esta Secretaria Municipal de Saúde, com base no superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos da legislação vigente, nas seguintes especificações:

- Projeto/Atividade: Abastecimento de Medic. Básicos – RESSES/MG 5527/16 – (8995-8)
- 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita = R$19.215,08

Oportunamente, segue anexo, cópia da Resolução vinculada a este recurso apresentado, bem como relatório bancário com saldo no dia 31/12/2025.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração e colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Hermógenes Vaneli
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5527, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Define o valor de incentivo financeiro, excepcional para a competência de 2016, para transferência de recursos aos municípios mineiros para a aquisição de medicamentos básicos, referente ao Programa Farmácia de Todos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 93, § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- o Decreto Estadual nº 47.064, de 20 de outubro de 2016 que dispõe sobre o

encerramento do exercício financeiro de 2016 para os órgãos e as entidades da administração Pública Estadual;

- a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 2.401, de 19 de outubro de 2016, que aprova a alocação de saldos orçamentários do Tesouro Estadual, nos termos que menciona;

- a Deliberação CIB- SUS/MG nº 2.416, de 17 de novembro de 2016, que aprova a Estratégia da Regionalização da Assistência Farmacêutica (ERAF) e as normas de financiamento do Componente Básico do Bloco da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS-MG;

- a necessidade de abastecimento de medicamentos básicos nos municípios e o fortalecimento da assistência farmacêutica no seu âmbito.

RESOLVE:

Art. 1º Definir o valor de incentivo financeiro, excepcional para a competência de 2016, para transferência de recursos aos municípios mineiros para a aquisição de medicamentos básicos, referente ao Programa Farmácia de Todos.

Parágrafo único. Os recursos a serem transferidos para cada município estão dispostos no Anexo Único desta Resolução e foram calculados a partir do valor de R$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos) *per capita*.

Art. 2º Os valores dispostos no Anexo Único desta Resolução foram calculados sobre a população estimada pelo Censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para 1º de julho de 2011 e consideraram a Portaria GM/MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013.

Art. 3º As transferências de recursos perfazem o valor estimado de R$100.000.000,00 (cem milhões de reais), correrão por meio da dotação orçamentária nº 4291.10.303.175.4484.0001.334141-10.3, e serão realizadas em parcela única.

Art. 4º As ações, os serviços e os recursos financeiros relacionados à Assistência Farmacêutica deverão constar no Plano Municipal de Saúde, na Programação Anual e no Relatório de Gestão (RG).

Art.5º Para fazer jus à transferência, os beneficiários deverão assinar Termo de

Compromisso no Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (GEICOM), em até 90 (noventa) dias após sua disponibilização pela SES/MG.

Art. 6º O acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da aplicação dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG dar-se-ão de forma declaratória no sistema GEICOM, além do Relatório Anual de Gestão (RAG), conforme disposto na Portaria GM/MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de Dezembro de 2016.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE SAÚDE

666	315727	Santa Bárbara do Monte Verde	2.999	R$	14.815,06
667	315730	Santa Bárbara do Tugúrio	4.574	R$	22.595,56
668	315733	Santa Cruz de Minas	7.929	R$	39.169,26
669	315737	Santa Cruz de Salinas	5.466	R$	27.002,04
670	315740	Santa Cruz do Escalvado	5.321	R$	26.285,74
671	315750	Santa Efigênia de Minas	4.576	R$	22.605,44
672	315760	Santa Fé de Minas	4.129	R$	20.397,26
673	315765	Santa Helena de Minas	6.126	R$	30.262,44
674	315770	Santa Juliana	11.588	R$	57.244,72
675	315780	Santa Luzia	231.607	R$	1.144.138,58
676	315790	Santa Margarida	15.111	R$	74.648,34
677	315800	Santa Maria de Itabira	10.821	R$	53.455,74
678	315810	Santa Maria do Salto	5.989	R$	29.585,66
679	315820	Santa Maria do Suaçuí	14.931	R$	73.759,14
680	315920	Santa Rita de Caldas	9.333	R$	46.105,02
681	315940	Santa Rita de Ibitipoca	3.847	R$	19.004,18
682	315930	Santa Rita de Jacutinga	5.869	R$	28.992,86
683	315935	Santa Rita de Minas	6.605	R$	32.628,70
684	315950	Santa Rita do Itueto	5.739	R$	28.350,66
685	315960	Santa Rita do Sapucaí	38.253	R$	188.969,82
686	315970	Santa Rosa da Serra	3.407	R$	16.830,58
687	315980	Santa Vitória	18.275	R$	90.278,50
688	315830	Santana da Vargem	7.222	R$	35.676,68
689	315840	Santana de Cataguases	3.785	R$	18.697,90
690	315850	Santana de Pirapama	8.820	R$	43.570,80
691	315860	Santana do Deserto	3.977	R$	19.646,38
692	315870	Santana do Garambéu	2.254	R$	11.134,76
693	315880	Santana do Jacaré	4.716	R$	23.297,04
694	315890	Santana do Manhuaçu	8.581	R$	42.390,14
695	315895	Santana do Paraíso	27.965	R$	138.147,10
696	315900	Santana do Riacho	4.405	R$	21.760,70
697	315910	Santana dos Montes	4.134	R$	20.421,96
698	315990	Santo Antônio do Amparo	18.125	R$	89.537,50
699	316000	Santo Antônio do Aventureiro	3.600	R$	17.784,00
700	316010	Santo Antônio do Grama	4.349	R$	21.484,06
701	316020	Santo Antônio do Itambé	4.651	R$	22.975,94
702	316030	Santo Antônio do Jacinto	11.747	R$	58.030,18
703	316040	Santo Antônio do Monte	26.168	R$	129.269,92
704	316045	Santo Antônio do Retiro	7.087	R$	35.009,78
705	316050	Santo Antônio do Rio Abaixo	1.794	R$	8.862,36
706	316060	Santo Hipólito	3.673	R$	18.144,62
707	316070	Santos Dumont	47.244	R$	233.385,36

BANCO DO BRASIL

Relatório de saldos e fundos de investimento

Saldos em conta referentes a
31/12/2025

Saldos de investimentos referentes a
Dezembro/2025

Saldo total de contas
R$ 0,00

Saldo total de Fundos de Investimento
R$ 311.054,87

Saldo total (Contas + Fundos de investimento)
R$ 311.054,87

Agência	Conta Corrente	Saldo em conta (R$)	Saldo investido (R$)	Saldo total (R$)
2599-2	8995-8	R$ 0,00	R$ 311.054,87	R$ 311.054,87

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM

Balancete dos Recursos (Superávit financeiro a utilizar/utilizado)

Exercício de 2026

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Parâmetros: Visão: SUPER_UTIL; Exercício: 2026; Considerar somente saldos iniciais: N; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 01/01/2026; Tipo do recurso: TODOS; Entidade(s): [{"valor":"5390","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM"}]; Consolidado: N; Agrupar recursos de superávit financeiro com recurso principal: S - Versão: 15 de 29/08/2024 17:13:29

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit em 01/01/2026 (a)	Superávit Utilizado (b)	Saldo (c) = (a-b)
1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.490.075,80	0,00	4.490.075,80
1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE	68.164,59	0,00	68.164,59
1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS	-77.813,24	0,00	-77.813,24
1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados	1.227.361,81	0,00	1.227.361,81
1.540.000.0000.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-82.516,69	0,00	-82.516,69
1.540.000.1070.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Remuneração dos Profissionais	151.940,49	0,00	151.940,49
1.544.000.0000.000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	-4.178,43	0,00	-4.178,43
1.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação	175.712,15	0,00	175.712,15
1.552.000.0000.000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	8.711,14	0,00	8.711,14
1.553.000.0000.000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	14.506,37	0,00	14.506,37
1.569.000.0000.000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	27.216,68	0,00	27.216,68
1.570.000.0000.000 - Transferencias Uniao ref a Convênios e instr Congêneres vinculados a Educação	85.969,34	0,00	85.969,34
1.571.000.0000.000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.550.772,97	0,00	1.550.772,97
1.576.000.0000.000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	152,50	0,00	152,50
1.576.001.0000.000 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)	40.849,84	0,00	40.849,84
1.600.000.0000.000 - Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das ASP Saúde	66.604,81	0,00	66.604,81
1.600.000.3110.000 - Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das ASP Saúde decorrentes de	292.316,92	0,00	292.316,92
1.600.000.3120.000 - Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das ASP Saúde decorrentes de	240.873,17	0,00	240.873,17
1.601.000.0000.000 - Transferências de Recursos do SUS prov do Governo Federal - Bloco de Estruturação de Saúde	99.653,67	0,00	99.653,67
1.604.000.0000.000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos	131.270,23	0,00	131.270,23
1.605.000.0000.000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da	5.781,19	0,00	5.781,19
1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.552.539,58	0,00	2.552.539,58
1.621.000.3210.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual decorrentes de emendas	365.552,11	0,00	365.552,11
1.631.000.0000.000 - Transferências Governo Federal ref a Convênios Instr Congêneres vinculados à Saúde	-511.158,04	0,00	-511.158,04
1.659.002.0000.000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde	3.608,97	0,00	3.608,97
1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	126.433,23	0,00	126.433,23
1.660.000.3110.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS decorrentes de emendas parlamentares	4.112,49	0,00	4.112,49
1.661.000.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	23.958,02	0,00	23.958,02
1.700.000.3110.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União decorrentes de emendas parlamentares	51.689,86	0,00	51.689,86
1.700.000.3120.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União decorrentes de emendas parlamentares de	4.537,65	0,00	4.537,65
1.701.000.0000.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	29.961,57	0,00	29.961,57
1.704.000.0000.000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM
Balancete dos Recursos (Superávit financeiro a utilizar/utilizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Parâmetros: Visão: SUPER_UTIL; Exercício: 2026; Considerar somente saldos iniciais: N; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 01/01/2026; Tipo do recurso: TODOS; Entidade(s): [{"valor":"5390","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM"}]; Consolidado: N; Agrupar recursos de superávit financeiro com recurso principal: S - Versão: 15 de 29/08/2024 17:13:29

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit em 01/01/2026 (a)	Superávit Utilizado (b)	Saldo (c) = (a-b)
1.706.000.3110.000 - Transferência Especial da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.315.745,47	0,00	1.315.745,47
1.708.000.0000.000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	324,98	0,00	324,98
1.710.000.3210.000 - Transferência Especial dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	711.082,57	0,00	711.082,57
1.710.010.0000.000 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do	349.007,91	0,00	349.007,91
1.711.000.0000.000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	357.564,17	0,00	357.564,17
1.715.000.0000.000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00
1.716.000.0000.000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00
1.719.000.0000.000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	7.587,03	0,00	7.587,03
1.720.000.0000.000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei	282.249,28	0,00	282.249,28
1.721.000.0000.000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019	42.535,39	0,00	42.535,39
1.749.012.0000.000 - Outras vinculações de transferências - Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao	26,13	0,00	26,13
1.750.000.0000.000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	24.548,65	0,00	24.548,65
1.751.000.0000.000 - Recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	230.992,00	0,00	230.992,00
Total Geral	**14.486.324,33**	**0,00**	**14.486.324,33**